

Secretaria CBH Paranapanema - DAEE Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

DELIBERAÇÃO CBH PARANAPANEMA/070/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a composição da Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema) instituída pela Deliberação 039/2018.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema), integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), criado pelo Decreto de 5 de junho de 2012, da Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pelo seu Regimento Interno;

Considerando a Deliberação CBH Paranapanema 039/2018, de 30 de agosto de 2018, que institui a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão (CTIG) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema (CBH Paranapanema); e

Considerando a necessidade de adequação de sua composição para respeitar a proporcionalidade do Plenário, de acordo com a Lei nº 9.433;

DELIBERA:

Art. 1º Aprova a alteração do Artigo 2º da Deliberação CBH Paranapanema 039/2018, de 30 de agosto de 2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º A CTIG terá a composição de 20 (vinte) membros com a seguinte distribuição de vagas:

 08 (oito) membros representantes do Poder Público, sendo 04 (quatro) de cada estado;



Secretaria CBH Paranapanema - DAEE Rua Benedito Mendes Faria, 40a - Vila Hípica CEP 17520-520 T. (14) 3417-1017 Marília/SP secretaria@paranapanema.org

Escritório de apoio – ABHA Gestão de Águas Rua Sílvio Marinho, 417 – Jardim Tangará CEP 17516-020 T. (14) 3316-9290 Marília/SP escritorio@paranapanema.org

@CBHParanapanema
www.paranapanema.org

- 08 (oito) membros representantes dos Usuários de Água, sendo 04 (quatro) de cada estado; e
- III. 04 (quatro) membros representantes das Entidades Civis, sendo 02 (dois) de cada estado.
- § 1º Cada titular terá um suplente, que o substituirá em caso de ausência e/ou impedimento, podendo ser da mesma instituição ou não.
- § 2º Convidados poderão participar das reuniões da CTIG com direito a voz, mas sem direito a voto.
- § 3º As vagas serão definidas em articulação junto ao segmento.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Presidente do CBH Paranapanema

SURAYA DAMAS O. MODAELLI

Secretária do CBH Paranapanema